



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



REQUERIMENTO N. RQ 3721/2018 18
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PRB/DF)

L I D O
Em 31/10/18
Secretaria Legislativa

Protocolo Legislativo
Setor Protocolo
RQ Nº 3721 / 2018
Folha Nº 01

Requer à Mesa Diretora que solicite ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a realização de Auditoria Operacional no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sobre a dívida do GDF com empresas de ônibus.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 78, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 01, de 1994 e nos demais termos dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que realize Auditoria Operacional no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sobre a dívida do GDF com empresas de ônibus.

JUSTIFICAÇÃO

Venho por meio deste solicitar esta auditoria operacional com o objetivo de avaliar o motivo da dívida do GDF com as empresas de ônibus, através da falta de recursos orçamentários e financeiros para arcar com despesas do exercício corrente e despesas de exercícios anteriores, visto que o orçamento liberado pela SEPLAG corresponde a apenas 1/3 da previsão de gastos elaborada por esta autarquia para o ano de 2018.



O débito do Governo do Distrito Federal (GDF) está em torno de R\$ 122 milhões. A administração anterior deixou um passivo de R\$ 96 milhões. Deste total,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



R\$ 56 milhões foram pagos e R\$ 40 milhões estão sub judice, de acordo com dados do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS).

Presidente do Sindicato dos Rodoviários, Jorge Farias afirma que a dívida é ainda maior. O débito, segundo ele, sempre é mencionado pelas empresas na data-base, época do ano em que patrões e empregados discutem reajuste salarial e benefícios. De acordo com o sindicalista, em 2015 o GDF tinha R\$ 50 milhões a pagar. Em 2017, a cifra teria subido para R\$ 200 milhões.

A data-base de 2018 está marcada para agosto. Entretanto, os profissionais esperam que o débito seja colocado na mesa novamente, como uma justificativa para não se atender ao pleito da categoria. Caso não se chegue a um consenso, pode sobrar até para os usuários, pois os rodoviários costumam entrar em greve quando as negociações empacam.

Neste sentido é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e 78, V, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

(....)

Art. 78. O controle externo a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

V – realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal; ①

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3721 / 2018
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, incisos X e XII e art. 39, § 1º, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

XII – solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, auditoria e inspeção do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(....)

Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

[...]

X – requisitar auditorias e inspeções do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre atos sujeitos à sua fiscalização;

Em face do delineado, compreendendo quanto a existência de dívidas do GDF com as operadores do sistema de transporte público, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO

Autor

Setor Protocolo Legislativo
PRA N° 3724 / 2018
Folha N° 03
RQ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.721/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 31/10/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3721 / 2018
Folha Nº 04 mfb